

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL**

01.00 - PREÂMBULO

O Município de João Alfredo por ordem de sua Exma. Sra. Prefeita e a fim de atender solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **08h00min do dia 23 de setembro de 2019**, na sala de licitação, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” por lote ofertado para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 - Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 315 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 322 - Recursos Próprios
323 – Outros Convênios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios
- 12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recursos Próprios
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 246
- 02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB
- 90 .01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.040.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: 483
- 10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552 e 553
- 10.302.1002.2090.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Integral às Famílias PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.244.0803.2112.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 798 e 799

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0412.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 839 e 840

90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

Ficha: 483

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 552 e 553

10.302.1001.2090.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 535 e 536

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01- Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e o licitante vencedor (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V); e

05.01.06 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”
Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”
Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL



06.02.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.04 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01 e 08.05 deste Edital.

06.06.01 – O cadastro da empresa será realizado pela CPL no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: crc.licitacaojoaoalfredo@gmail.com , devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.07 - Não poderão participar desta licitação:

06.07.01 - consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas.

06.07.01.01 - Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em



virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos do edital.

06.07.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

06.07.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.089 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

07.01.01 – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

07.01.01.01 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

07.01.01.02 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

07.01.02 – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

07.01.02.01 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

07.01.02.02 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

07.01.02.03 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

07.01.03 - Os documentos relacionados nos subitens 07.01.01 e 07.01.02, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



07.01 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos, **acompanhada do documento que comprove sua situação.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder - se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverá as licitantes apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 – Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Alfredo.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.02.04 - As empresas devem apresentar em seu contrato social objeto compatível com o objeto deste Edital;

08.02.05 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar (para todos os Lotes);

08.03.02 – Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (apenas para o Lote 2);

08.03.03 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar ao especificado no Anexo V deste Edital (para todos os Lotes);

08.03.03.01 – O atestado ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante (para todos os Lotes);

08.03.05 – Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

08.03.06 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior: engenheiros civil e elétrico, devidamente reconhecido e registrado pelo órgão competente;

08.03.07 - Comprovação de localização e existência da empresa licitante;

08.03.08 - Certidão negativa de Improbidade Administrativa(CNJ), licitantes inidôneos (TCU), suspensos ou punidos (Portal da transparência), através da certidão unificada que se encontra disponível no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

08.04 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 - As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da



data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.04.02.06 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de João Alfredo se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

09.00 - DA CAUÇÃO

9.01 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, devendo ser prestada até 48 (quarenta e oito) horas ao dia designado para a entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A Caução em dinheiro deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento, a ser depositada na Conta nº 21.777-8, Agência 2219-5 do Banco do Brasil, em nome da PMJA CAUCAO, A garantia prestada em forma de cheque obedecerá aos mesmos critérios da garantia prestada em forma de dinheiro. A Fiança Bancária ou o Seguro Garantia deverão ser apresentados também com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhados de documentação comprovando os poderes de seus signatários.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessários, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

08.11 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 01 (uma) única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do **valor unitário e o valor total de cada item e o valor total do Lote**, e ainda:

09.01.01 – O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 – O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 – **Indicação do valor unitário e o valor total de cada item e o valor total do Lotes e para os lotes 1 e 3 apresentar marca e modelo** para o objeto em questão; e

09.01.04 - No preço proposto deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço global, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

09.05 - Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 06.05 e nos itens 07.00 e 08.00 deste Edital serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença dos licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todos os licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.04.02 - O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarado inabilitado e assinado o termo de desistência de recurso. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. 13 de maio,45, Boa Vista, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO

11.01 - As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” por lote ofertado.

11.01.01 - De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.01.02 - - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de João Alfredo de cada **LOTE**, constantes do Anexo III, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.01.02.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de João Alfredo para cada **LOTE**, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de João Alfredo de cada **LOTE**.

11.02 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.03 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas serão convocadas.

11.04 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

11.05 – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

11.06 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global e aceitos nos termos do item 11.00 deste Edital.

11.08 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela Prefeita do Município de João Alfredo, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.09 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela Prefeita do Município de João Alfredo.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou da Prefeita do Município de João Alfredo decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta as licitantes no ato que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a Prefeita do Município de João Alfredo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada as licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a Prefeita do Município de João Alfredo para homologação e adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03, fica facultada ao Município de João Alfredo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 – GARANTIA ADICIONAL

16.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores das diárias efetivamente trabalhadas.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

1800 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **1 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

18.01.02 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será de até **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

19.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O Município de João Alfredo efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à v. Treze de Maio, nº 45, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE.

19.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

20.00 - PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á ao contratado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor de a multa ser recolhido à Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas a Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:



20.04.01 - advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

20.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta da Prefeitura Municipal de João Alfredo.

20.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade a Contratada, será assegurada a mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

21.01.01 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 21.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

22.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

22.02 – A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo, de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos já executados.

22.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.04 – É expressamente vedado à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito do Município de João Alfredo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.07 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de João Alfredo, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

22.08 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78.

22.09 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

22.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

22.08 – A presente licitação, a juízo do Município de João Alfredo poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

22.09 - O Edital completo será poderá ser consultado e/ou retirado na sala da comissão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 07h00min às 13h00min ou ainda solicitado por email licitacaojoaoalfredo@gmail.com. No caso de retirada do Edital prefeitura, a interessada deverá apresentar Pen-drive ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

João Alfredo-PE, 03 de setembro de 2019.

José Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato para prestação de serviço que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, Sra. **Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.267.599 SDS-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório n.º 013/2019 realizado sob a modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2019**, do tipo “**menor preço**” **juízo por LOTE**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, pelo Decreto Municipal nº. 009, de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, conforme quantitativo e especificação constantes no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **01 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será de até **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), perfazendo um valor global de _____ (por extenso).

§ 1º - O Município de João Alfredo efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 - Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.04 –Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 315 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 322 - Recursos Próprios
323 – Outros Convênios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470– Recursos Próprios

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios

12.361.1202.994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recursos Próprios

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 174 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 208 – Educação – Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 241

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 246

02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 272 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 293 – Educação – Recursos do FUNDEB

90 .01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.040.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: 483

10. 301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552 e 553

10.302.1002.2090.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

90. 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 740

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Integral às Famílias PAIF (CRAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.244.0803.2112.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -PAEFI (CREAS)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 865 e 886

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/Idoso
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 798 e 799

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08.122.0412.2102.0000 – Manutenção das Atividades FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 774

08.243.0806.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 757

08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

08.243.0802.2163.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 839 e 840

90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Ficha: 483

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 552 e 553

10.302.1001.2090.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 619 e 620

10.302.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde

33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 535 e 536

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SETIMA– DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de João Alfredo as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, bem como:

I - Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

II - Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

III - Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

VII - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VIII - Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

IX - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 3º Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.

§ 4º Transportar e instalar todos os equipamentos, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.

§ 5º Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade.

§ 6º O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **01 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de

Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de João Alfredo.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

..... (PE), de de 20.....

Maria Sebastiana da Conceição



Governo Municipal
**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Alessandra Santos Silva
Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 003/2019 CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal do João Alfredo, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 20.....

Empresa

Nome/Cargo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa(s) para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, conforme quantitativo e especificação constantes neste termo de referência.

O objeto desta licitação deverá ser executado, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades e nos locais que serão eventualmente indicados pela Secretaria ou Unidade do Município solicitante dos serviços, de acordo com a necessidade e a realização dos eventos de responsabilidade do Município, no endereço dos locais especificados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de João Alfredo tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As manifestações culturais fazem parte da vida do povo brasileiro, tendo o ente público municipal o dever de cultivar e incentivar a cultura popular e suas manifestações em toda sua diversidade. Nesta perspectiva, cabe a Prefeitura de João Alfredo a organização da estrutura e a divulgação dos eventos no âmbito de seu Município.

Portanto, faz-se necessário a abertura do processo licitatório para que as atividades deste município sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar o turismo, é de grande importância a participação e organização de eventos visando consolidar o turismo da nossa cidade a nível regional, assim como aumentar o fluxo turístico nos polos, bem como promover a inclusão social, à geração de emprego e renda e a valorização da cultura pelo povo brasileiro, através da promoção de seus atrativos turísticos, sua cultura e peculiaridades.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Considerando que as quantidades foram estimadas com base na média do consumo dos contratos anteriores desta Secretaria, em virtude da dificuldade em se precisar o quantitativo executado por item.

3. PRAZOS

03.01 - O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **01 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos

locais previamente informados pela Secretaria demandante.

03.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.02.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamentos que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo equipamento será de até **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram:

4.4.1 - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

4.4.2 - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

4.4.3 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

4.4.4 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.

5.2 - Transportar e instalar todos os equipamentos, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.

5.3 - Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado para locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

07. CAPACIDADE TECNICA

07.01 – Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar (para todos os Lotes);

07.02 – Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (apenas para o Lote 2);

07.03 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar ao especificado no Anexo V deste Edital (para todos os Lotes);

07.04 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante (para todos os Lotes);

07.05 – Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

07.06– Comprovação do licitante de possuir em seu quadro profissional de nível superior: engenheiros civil e elétrico, devidamente reconhecido e registrado pelo órgão competente;

07.07 - Comprovação de localização e existência da empresa licitante;

07.08 - Certidão negativa de Improbidade Administrativa(CNJ), licitantes inidôneos (TCU), suspensos ou punidos (Portal da transparência), através da certidão unificada que se encontra disponível no site:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Alessandra Santos Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO A

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa que reproduza no mínimo 130DB contínuo 138 PEAK; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 5000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATTS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD	21	R\$ 6.166,67	R\$ 129.500,07
02	SOM MÉDIO PORTE PERIFERICO-PA • MESA DIGITAL 32 CANAIS • PROCESSADOR 3 VIAS ESTEREO • PLAYER CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA) • 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" / 600RMS CADA	25	R\$ 3.933,33	R\$ 98.333,25



<ul style="list-style-type: none">• 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA• 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE)• 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE)• 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS) <p>PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA DE 32 CANAIS• 6 VIAS DE MONITOR• 5 EQUALIZADORES ESTEREO• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS• 1 PROCESSADOR ESTEREO 3 VIAS• 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO)• PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS <p>SIDE-FILL/MONITORES</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA• 2 CAIXAS 2 VIAS MEDIO-GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA• 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS• MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS• 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">• BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS• AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS <p>MICROFONES</p> <ul style="list-style-type: none">• KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA• 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO• 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ• 15 PEDESTRAIS E GARRAS/CLAMPS <p>ILUMINAÇÃO</p>			
---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• 8 CANHOES DE LED PAR 64• 4 REFLETORES LED• 20 CANHOES PAR 500 WATT 03			
03	SOM PEQUENO PORTE PERIFERICO-PA – MONITOR <ul style="list-style-type: none">• MESA 16 CANAIS (MIXER)• 1 PROCESSADOR DE EFEITO• CROSSOVER 4 VIAS ESTEREO E/OU PROCESSADOR• 1 EQUALIZADOR ESTEREO• CD/DVD PLAYER PA – CAIXAS <ul style="list-style-type: none">• 4CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS• 4 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS• 2AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES)• 2AMPLIFICADOR1000WATTS RMS MONITORES <ul style="list-style-type: none">• 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (MONITORES) MICROFONES <ul style="list-style-type: none">• 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 01 MICROFONE SEM FIO• 04 PEDESTRAIS• NOTEBOOK ILUMINAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• 8 CANHÕES DE LUZ 500 WATTS	45	R\$ 3.400,00	R\$ 153.000,00
TOTAL				R\$ 380.833,32

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PALCO grande porte Palco CONCHA medindo: <ul style="list-style-type: none">• 14 mts de frente;• 10 mts de fundo;• do solo ao piso 2,10 metros;• do piso ao teto 10 metros;• forma de levantamento na talha• área de trabalho na parte de baixo• escada na saída dos camarins;	15	R\$ 5.666,67	R\$ 85.000,05



	<ul style="list-style-type: none">• cobertura em LONA PVC;• 2 camarins medindo 16 m² cada;• extintores.			
02	PALCO médio porte Palco modelo CHALÉ, medindo: <ul style="list-style-type: none">• 12 mts de frente;• 08 mts de fundo;• do solo ao piso 2,10 metros;• do piso ao teto 7 metros;• 2 camarim medindo 16 m² ;• cobertura em LONA PVC;• extintores.• forma de levantamento na talha• área de trabalho na parte de baixo	15	R\$ 4.700,00	R\$ 70.500,00
03	PALCO pequeno porte Palco modelo CONCHA, medindo: 707mts de frente; <ul style="list-style-type: none">• 06mts de fundo;• do solo ao piso 1,70 metros;do piso ao teto 4 metros.• cobertura em LONA PVC;• 1 camarim medindo 4,40 x 4,40 metros;• extintores.• forma de levantamento na talha	15	R\$ 3.066,67	R\$ 46.000,05
TOTAL				R\$ 201.500,10

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GERADOR GRUPO GERADOR com potência mínima de 190kwa, frequência HZ, tensão V, corrente A. Incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	35	R\$ 1.766,67	R\$ 61.833,45



TOTAL	R\$ 61.833,45
-------	------------------

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAINEL DE LED: Painel de Led de 10mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), P-10 – Outdoor slin, espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (Vídeo composto, componentes ou super V), com sistema Preview. Monitor de vídeo para sistema preview	5	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65
TOTAL				R\$ 11.666,65

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TENDAS: tendas 05 x 05 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	80	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
TOTAL				R\$ 32.800,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA Peças	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Disciplinador: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga,	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00



	montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.			
TOTAL				R\$ 15.600,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canias de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Km com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 02 ; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e portagobo) 01 canhão seguidor hmi; 16 munving, 16 par led RGBW, 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cado de AC com mais de 50 metros ; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 tores de 4m x 10m ; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (Largura) x 4m (profundidade)	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
TOTAL				R\$ 37.000,00

Alessandra Santos Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO B

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE

RELAÇÃO DOS EVENTOS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS MESMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

➤ **OUTUBRO 2019**

➤ **FESTIVAL DA CULTURA (09/10 a 13/10) 2020 (09/10 a 12/10)**

- Local onde será realizada esta festa: Praça Manoel Cavalcanti, Centro (Palco, Som e Gerador)

- **DESFILÉ DE EMANCIPAÇÃO 10/10**

Local onde será realizada esta festa: Rua Cel. José Ferreira da Silva, Centro (Palco, som e disciplinador)

- **DIA DO PROFESSOR**

Local onde será realizada esta festa: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca (Som)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno, som médio e tenda)

➤ **DEZEMBRO 2019**

➤ **CONFRATERNIZAÇÃO FUNCIONÁRIOS**

- Local onde será realizada esta festa: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca (Som)

➤ **REVEILLON 31/12**

Local onde será realizada esta festa: Praça Manoel Cavalcanti, Centro (Palco grande, Som grande e Gerador)

➤ **FESTA DA PADROEIRA 30/11 a 08/12**

Local onde será realizada esta festa: Praça Manoel Cavalcanti, Centro (Palco médio, Som médio e Gerador)

- ##### ➤ Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial, confraternizações dos programas) (Som pequeno e som médio)

JANEIRO 2020

Festividades de São Sebastião nas localidades:

- Sítio Antas - Som e Palco (Médio)



- Sítio Lagoa Funda - Som e Palco (Médio)
- Rua José Severino de Albuquerque - Som e Palco (Médio)

Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno e som médio)

FEVEREIRO 2020

➤ **CARNAVAL 22/02 a 25/02(terça)**

Local onde será realizada esta festa: Praça Manoel Cavalcanti - Centro
(Palco, Som, Tendas e Gerador)

➤ **SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO (INÍCIO DO ANO LETIVO – 2 DIAS DE REUNIÃO)**

Auditório da Escola Miguel Arraes de Alencar
(Som pequeno)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno e som médio)

MARÇO 2020

➤ **DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Local onde será realizada esta festa: Rua Cel. José Ferreira da Silva - Centro
(Palco, Som e Gerador e tendas)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno, som médio tendas)

ABRIL 2020

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno, som médio e tenda)

MAIO 2020

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno e som médio)

➤ **SEMANA LITERÁRIA**

Local onde será realizada esta festa: Clube Municipal - Av. Miguel Cavalcanti e
Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca
(Som e tendas)

JUNHO 2020

➤ **SÃO JOÃO DAS ESCOLAS POLOS**

(Som pequeno)

➤ **SÃO JOÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Local onde será realizada esta festa: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca
(Som grande)

- São João no Sítio Antas (palco médio e som médio)

- Rua José Severino de Albuquerque (palco médio e som médio)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno e som médio)

- **FESTEJOS JUNINOS**

Local onde será realizada esta festa: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca (Palco pequeno, Som Grande e Médio e Gerador)

JULHO 2020

- **REINÍCIO DO ANO LETIVO - SEMINÁRIO**

Local onde será realizada: Auditório da Escola Miguel Arraes de Alencar (Som médio)

AGOSTO 2020

- **JOGOS ESCOLARES**

Local onde será realizada: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca (Som pequeno)

- **SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Local onde será realizada: Ginásio Poliesportivo – Rua João Vicente da Fonseca (Som pequeno)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno, som médio e tendas)

SETEMBRO 2020

- **DESFILE DA INDEPENDÊNCIA**

Local onde será realizada esta festa: Rua Cel. José Ferreira da Silva - Centro (Palco, Som e disciplinador)

- Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Reuniões de articulações da rede intersetorial) (Som pequeno e som médio)

Alessandra Santos Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Á

Prefeitura de João Alfredo

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019 – 23/09/2019 às 08h00min

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações**.

Para tanto anexo segue anexo os seguintes **comprovantes**:

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Anexo VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de João Alfredo

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019 –23/09/2019 às 08h00min

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida navem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para a, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>SOM GRANDE PORTE PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa que reproduza no mínimo 130DB contínuo 138 PEAK; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 5000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD</p>	21		
02	<p>SOM MÉDIO PORTE PERIFERICO-PA • MESA DIGITAL 32 CANAIS • PROCESSADOR 3 VIAS ESTEREO • PLAYER CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA) • 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" / 600RMS CADA • 12CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA • 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE) • 3AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE) • 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS) PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL • MESA DE 32 CANAIS</p>	25		



	<ul style="list-style-type: none">• 6 VIAS DE MONITOR• 5 EQUALIZADORES ESTEREO• 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS• 1 PROCESSADOR ESTEREO 3 VIAS• 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO)• PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS <p>SIDE-FILL/MONITORES</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA• 2 CAIXAS 2 VIAS MEDIO-GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA• 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA• 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMSMONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS• 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">• BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS• AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS• 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS• AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS <p>MICROFONES</p> <ul style="list-style-type: none">• KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA• 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS / PERCUSSÃO• 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ• 15 PEDESTRAIS E GARRAS/CLAMPS <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 CANHOES DE LED PAR 64• 4 REFLETORES LED• 20 CANHOES PAR 500 WATT 03			
03	<p>SOM PEQUENO PORTE</p> <p>PERIFERICO-PA – MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• MESA 16 CANAIS (MIXER)• 1 PROCESSADOR DE EFEITO• CROSSOVER 4 VIAS ESTEREO E/OU PROCESSADOR• 1 EQUALIZADOR ESTEREO• CD/DVD PLAYER <p>PA – CAIXAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 4CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS• 4 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS• 2AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES)• 2AMPLIFICADOR1000WATTS RMS <p>MONITORES</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS• 1 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (MONITORES) <p>MICROFONES</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES• 01 MICROFONE SEM FIO• 04 PEDESTRAIS• NOTEBOOK <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 CANHÕES DE LUZ 500 WATTS	45		



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PALCO grande porte Palco CONCHA medindo: <ul style="list-style-type: none">• 14 mts de frente;• 10 mts de fundo;• do solo ao piso 2,10 metros;• do piso ao teto 10 metros;• forma de levantamento na talha• área de trabalho na parte de baixo• escada na saída dos camarins;• cobertura em LONA PVC;• 2 camarins medindo 16 m² cada;• extintores.	15		
02	PALCO médio porte Palco modelo CHALÉ, medindo: <ul style="list-style-type: none">• 12 mts de frente;• 08 mts de fundo;• do solo ao piso 2,10 metros;• do piso ao teto 7 metros;• 2 camarim medindo 16 m² ;• cobertura em LONA PVC;• extintores.• forma de levantamento na talha• área de trabalho na parte de baixo	15		
03	PALCO pequeno porte Palco modelo CONCHA, medindo: <ul style="list-style-type: none">• 707mts de frente;• 06mts de fundo;• do solo ao piso 1,70 metros;• do piso ao teto 4 metros.• cobertura em LONA PVC;• 1 camarim medindo 4,40 x 4,40 metros;• extintores.• forma de levantamento na talha	15		
TOTAL				

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GERADOR GRUPO GERADOR com potência mínima de 190kwa, frequência HZ, tensão V, corrente A. Incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	35		

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	PREÇO	PREÇO
------	----------------	------	-------	-------



		ESTIMADA DE DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
01	PAINEL DE LED: Painel de Led de 10mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), P-10 – Outdoor slin, espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (Vídeo composto, componentes ou super V), com sistema Preview. Monitor de vídeo para sistema preview	5		
			TOTAL	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TENDAS: tendas 05 x 05 mts cor branca; estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores, em lona anti-incêndio.	80		
			TOTAL	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA Peças	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Disciplinador: grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.	600		
			TOTAL	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canias de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Km com filtros; 12 refletores com lampadas par foco 02 ; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e portagobo) 01 canhão seguidor hmi; 16 munving, 16 par led RGBW, 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cado de AC com mais de 50 metros ; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 tores de 4m x 10m ; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (Largura) x 4m (profundidade)	10		
			TOTAL	

Valor global – R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)